



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) - 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (2ª CONVOCAÇÃO) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NO 1º E 2º SEMESTRES DE 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), torna públicos os procedimentos e o cronograma relativos à **CONVOCAÇÃO DA 1ª LISTA DE ESPERA (2ª CONVOCAÇÃO)** para preenchimento de vagas remanescentes após a ocupação da chamada regular nos cursos de graduação da UFPI, nas modalidades presencial e a distância, por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025)**, para o **1º e 2º semestres letivos de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(a) candidato(a) interessado(a) em participar da lista de espera da UFPI deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU 2025, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, a manifestação de interesse na vaga, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, conforme estabelecido no [Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024, e suas alterações](#).
- 1.2. O(a) candidato(a) interessado(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera para apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.
- 1.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).
- 1.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares da UFPI que constam no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e neste edital.
- 1.5. A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado obtido por cada candidato(a) obtido no ENEM 2024, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pela UFPI e seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprios da instituição.
- 1.6. A participação do(a) candidato(a) na lista de espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e neste edital.
- 1.7. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera será divulgada exclusivamente via internet, nos endereços eletrônicos www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe, conforme referido nos subitens 2.1 e 2.2, observando o cronograma deste edital.
- 1.8. Conforme o [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de

Seleção Unificada (SiSU 2025), para o 1º e 2º semestres letivos de 2025, considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado nos endereços eletrônicos www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.9.1. A observância das convocações e dos procedimentos para a Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI para preenchimento das vagas, conforme o [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e este edital.

1.9.2. Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de perder o direito à vaga caso seja selecionado(a) e não atenda integralmente a tais exigências.

1.9.3. Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme o cronograma (item 4 deste edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#).

1.9.4. Acompanhar, por meio da página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (www.ufpi.br/sisu-cspe e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo tratado neste **edital** e no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#).

1.10. As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Enem 2024 e com a modalidade de vaga (ampla concorrência ou cotas) do(a) candidato(a).

1.11. **O(a) candidato(a) não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.**

1.12. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas nem realizar qualquer outra forma de comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, nos endereços eletrônicos (www.ufpi.br, www.ufpi.br/sisu-cspe e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados da UFPI referentes a este edital e ao [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#).

1.13. A UFPI não se responsabilizará por inscrições realizadas ou alteradas por meio de engenharia social, bem como aquelas não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

1.14. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula institucional e/ou matrícula curricular, em procedimento de competência exclusiva da UFPI, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.15. Para fins deste edital, nos termos do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e do **Termo de Adesão da UFPI ao SISU 2025**, entende-se por:

- **AC (Ampla Concorrência):** Modalidade de vagas destinada aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas de ações afirmativas (AA) ou que não desejam concorrer por meio delas.
- **AA (Ações Afirmativas):** Modalidade de vagas destinada aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram ou desejam concorrer às vagas reservadas conforme a legislação vigente.
- **PPI 1 (ou LB_PPI):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder

- público (Lei nº 12.711/2012).
- **Q 1 (ou LB_Q):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
 - **PCD 1 (ou LB_PCD):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
 - **EP 1 (ou LB_EP):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
 - **PPI 2 (ou LI_PPI):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
 - **Q 2 (ou LI_Q):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
 - **PCD 2 (ou LI_PCD):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
 - **EP 2 (ou LI_EP):** Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2. DAS VAGAS REMANESCENTES PARA LISTA DE ESPERA

2.1. As vagas não ocupadas ao final da Chamada Regular (1ª convocação), referente à edição única do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025), serão preenchidas mediante a utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, divulgadas nos endereços eletrônicos www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera serão convocados(as), considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), para submeter a documentação necessária à avaliação dos requisitos para as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para a solicitação da matrícula institucional, em um número igual ao de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios estão estabelecidos no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e neste edital.

2.3. O preenchimento das vagas remanescentes pelos(as) candidatos(as) da Lista de Espera ocorrerá conforme estabelecido no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#).

2.4. Todos(as) os(as) candidatos(as), ao escolherem suas opções de curso, serão automaticamente inscritos(as) na modalidade de Ampla Concorrência, independentemente das reservas de cotas às

quais possam concorrer, com base nas informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas** durante a inscrição no SiSU 2025.

2.5. Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) na modalidade de Ampla Concorrência serão classificados(as) em uma modalidade de vagas reservadas às ações afirmativas, conforme as informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas**.

2.6. O(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme preconiza a legislação vigente, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à Ampla Concorrência, sendo dispensada a apresentação dos documentos referentes à cota escolhida**.

2.7. O(a) candidato(a) (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado(a), em concordância com o questionário de perfil socioeconômico respondido pelo candidato no ato de inscrição no SiSU**.

2.8. Quando um determinado tipo de vaga de cotas não possuir mais candidatos(as) aptos(as) na lista de espera, a convocação adotará a sistemática disposta nos Artigos 14 e 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.

2.9. No caso do item 2.8, o(a) candidato(a) (AC ou cotista) será identificado(a) com um símbolo (#, *, &, %, @, ^, ~, \$ ou AC) ao lado do número do CPF e do período de ingresso. A legenda correspondente a cada símbolo estará no final da lista de convocação, informando a modalidade de concorrência original do(a) candidato(a). Especificamente nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos referentes à sua concorrência original (AC ou cota escolhida).

2.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) participante da lista de espera da edição única do SiSU 2025 acompanhar as convocações da lista de espera no endereço eletrônico www.ufpi.br/sisu-cspe e observar os procedimentos e prazos estabelecidos no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e neste edital, para o preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações previstas no cronograma.

3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI, no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, para solicitarem a Matrícula Institucional, que será realizada exclusivamente *online*, conforme o cronograma no item 4 deste edital.

3.2. Ao acessarem o **Portal de Matrícula**, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga para a qual se inscreveram no SiSU 2025, conforme detalhado no [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), na descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional por meio do envio da **Documentação Básica** exigida para todos os(as) candidatos(as) (ver **Anexo III - A, B, C, D, E, F, G, H ou I** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), conforme a modalidade de vaga escolhida).
- b) Ambiente **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2) para submissão da

solicitação de análise de sua documentação específica para essa cota, conforme o **Anexo IV** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#). Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.

- c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para baixa renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica para essa cota, conforme o **Anexo II** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#). Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário de Etnia e Raça)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPI 1, Q 1, PPI 2 ou Q 2) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica para essa cota, conforme os itens 3.9, 3.10 ou 3.11 do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#). Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.

3.3. O(a) candidato(a) que pretenda solicitar a Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 4 deste edital, selecionar a opção Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme o **Anexo III-A** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

3.4. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2)**, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 4 deste edital, selecionar a opção **Cota Pcd (Questionário Pessoa com Deficiência)**, solicitar a inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#) – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista no segmento da deficiência, constando o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
- b) Laudo médico, que ateste deficiência permanente, emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID e CRM/RQE;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1)**, deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, acessando o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 4 deste edital. O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar a inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os

documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#), devidamente atualizados e digitalizados nos formatos PDF (*Portable Document Format - Formato Portátil de Documento*), JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem*), com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar se as imagens dos documentos estão legíveis antes da finalização do preenchimento.

3.6. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peças pretas ou pardas** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 4 deste edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar a inscrição, responder ao questionário e submeter, na plataforma indicada e em meio digital, os seguintes documentos:

- a) **Anexo VI-A** do [Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025](#) – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada;
- b) Fotos e vídeo para o **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme segue:

3.6.1. **Anexar duas fotos individuais recentes**, com tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG), conforme mostrado nas Figuras 1 e 2 e seguindo as seguintes características e orientações:

- I. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado), coloridas, do pescoço para cima;
- II. Boa iluminação;
- III. Fundo branco;
- IV. Sem maquiagem ou adereços, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V. Sem filtros de edição;
- VI. Boa resolução;
- VII. Preferencialmente nos tamanhos 5 cm x 7 cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.

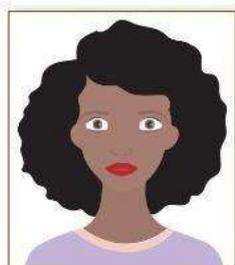
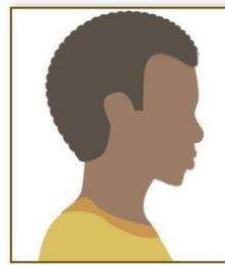


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

3.6.2. **Um vídeo individual recente**, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração. No vídeo, conforme mostrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm), orientação paisagem, com as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a)”**, **“número do CPF”**, e a frase: **“me autodeclaro Preto(a) ou Pardo(a)”**, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:

- I. Boa iluminação;
- II. Fundo branco;
- III. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV. Sem filtros de edição;

- V. Boa resolução;
- VI. Som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

3.7. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para a Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar a inscrição, responder ao questionário e submeter, na plataforma indicada e em meio digital:

- a) **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025** – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada; e
- b) Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para o **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:
 - I. **Anexo VI-B do Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025** - Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola;
 - II. Registro de Nascimento Indígena;
 - III. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - IV. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) Quilombolas (Q 1 ou Q 2)**, e convocados(as) para Matrícula a Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar a inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada e em meio digital:

- a) **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025** – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada;
- b) **Anexo VI-B do Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada, para o **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**.

3.9. Os(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (EP 1 ou EP 2) deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Portal de Matrícula**, respeitando o critério estabelecido no item 3.14.

3.10. Todos os procedimentos de análise (Deficiência, Baixa renda, Etnia-Raça e Documentação

Básica) serão realizados de forma *online*, não sendo necessária, em hipótese alguma, a presença do(a) candidato(a) na UFPI.

3.11. As avaliações para fins de comprovação de deficiência e de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para esse fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

3.12. Especificamente, a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, composta por três membros. Essa comissão, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da comissão, simultaneamente, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os seguintes itens:

- a) A **autodeclaração Étnico-Racial** preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo VI-A**);
- b) O **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)** (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e espessura dos lábios), para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive os de ancestralidade.
- c) Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 3.9 deste edital, incluindo imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

3.13. O(a) candidato(a) poderá consultar, por meio de protocolo de acesso exclusivo gerado no ato de sua inscrição, a situação da análise em cada ambiente (**Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**), utilizando o número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 4 deste edital.

3.14. Caso o(a) candidato(a) precise submeter sua documentação para mais de um ambiente (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**), ele(a) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo sua responsabilidade acompanhar o resultado via sistema.

3.15. O(a) candidato(a) que precisar submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**) somente poderá submeter sua solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após o **DEFERIMENTO** de sua análise na(s) banca(s) de cotas às quais submeteu sua documentação.

3.16. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Documentação Básica (AC/COTA)** e foi considerado(a) **INDEFERIDO(A)** em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>)**, poderá interpor recurso da decisão dentro do prazo previsto no cronograma, conforme o item 4 deste edital.

3.17. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente ao(à) candidato(a) que se autodeclarou preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola e foi considerado(a) inelegível pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial para ocupar uma vaga reservada, nos termos das Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, será possível **solicitar, uma única vez**, a reconsideração do parecer, conforme os itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** contra a não homologação da comissão de avaliação inicial, dentro do prazo previsto no cronograma (item 4 deste edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da Comissão de Heteroidentificação, que não

- tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão recursal;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá novo recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, com a indicação no parecer da comissão de quais características fenotípicas não foram observadas.

3.18. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem ocorrerá nas datas estabelecidas no item 4 deste edital.

3.19. O indeferimento em qualquer dos ambientes, tanto na fase inicial quanto na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão quais requisitos exigidos não foram atendidos.

4. DO CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (2ª CONVOCAÇÃO)

4.1. Os procedimentos para a **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Primeira Chamada da Lista de Espera (ou 2ª Convocação)** no processo seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação da UFPI, nas modalidades presencial e a distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025), referente ao 1º e 2º semestres letivos de 2025, ocorrerão exclusivamente *online*, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, obedecendo o cronograma a seguir:

4.1.1. **CANDIDATOS DE COTAS:** Submissão de documentos para os(as) candidatos(as) que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de cotas pelos(as) candidatos(as).	27/02 a 07/03	Das 8h do dia 27/02 às 23:59h do dia 07/03	Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação dos documentos submetidos pelos(as) candidatos(as), realizada pela comissão responsável.	27/02 a 10/03	Das 8h do dia 27/02 às 14h do dia 10/03	
Interposição de recurso por parte do(a) candidato(a) de cotas cuja avaliação foi indeferida.	27/02 a 11/03	Das 8h do dia 27/02 às 23:59h do dia 11/03	
Análise do recurso pela comissão responsável.	27/02 a 12/03	Das 8h do dia 27/02 às 14h do dia 12/03	
Divulgação do resultado do recurso para candidatos(as) cuja avaliação de cotas foi indeferida pela comissão responsável.	12/03	Até às 18h	

4.1.2. **TODOS OS CANDIDATOS:** Submissão da **documentação básica** para solicitação de Matrícula Institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional pelos(as) candidatos(as).	27/02 a 13/03	Das 8h do dia 27/02 às 23:59h do dia 13/03	Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação dos documentos submetidos para a Matrícula Institucional, realizada comissão responsável.	27/02 a 14/03	Das 8h do dia 27/02 às 14h do dia 14/03	
Interposição de recurso por parte do(a) candidato(a) cuja avaliação foi indeferida.	27/02 a 17/03	Das 8h do dia 27/02 às 23:59h do dia 17/03	
Análise do recurso pela comissão responsável.	27/02 a 18/03	Das 8h do dia 27/02 às 14h do dia 18/03	
Divulgação do resultado do recurso para candidatos(as) cuja avaliação foi indeferida pela comissão responsável.	18/03	Até às 18h	
Processamento da Matrícula Institucional	19/03	até às 12h	SIGAA
Remanejamento* dos(as) candidatos(as) pela CSPE e DAA.	19/03	até às 18h	SIGAA
Matrícula Curricular dos(as) Ingressantes 2025.1	21 e 24/03	Das 08h do dia 21/03 às 18h do dia 24/03	Matrícula compulsória pelas Coordenações de curso
Matrícula Curricular dos(as) Ingressantes 2025.2	28/07 a 01/08	Das 8h do dia 28/07 às 18h do dia 01/08	SIGAA

*Ver item 2.22 do Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025.

4.2. O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) ficará aberto ininterruptamente para a submissão dos documentos, conforme o cronograma, da seguinte forma:

- 4.2.1. **Submissão** de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 4.2.2. **Avaliação** dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 4.2.3. **Interposição de recurso** pelo(a) candidato(a).
- 4.2.4. **Análise do recurso** pela Comissão Responsável.

4.3. Quaisquer alterações no cronograma deste edital serão publicadas por meio de um aditivo e divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os recursos de que trata este edital deverão ser submetidos exclusivamente em meio digital, por meio da página eletrônica da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), no período estabelecido neste cronograma.
- 5.2. As comissões responsáveis pela análise das cotas (baixa renda e/ou pessoa com deficiência) poderão solicitar documentos adicionais para subsidiar a avaliação dos(as) candidatos(as) às cotas.
- 5.3. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU 2025, por solicitações não recebidas devido a falhas técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.4. O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme as regras deste edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.5. A **Matrícula Curricular** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e deferidos(as) para o 1º semestre de 2025 será realizada pela Coordenação do Curso, por meio da Matrícula Compulsória de alunos ingressantes, via Portal do Coordenador do Curso (SIGAA>Portal Coord. Graduação>Matrículas>Matrícula Compulsória Aluno Ingressante).
- 5.6. A **Matrícula Curricular** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e deferidos(as) para o 2º semestre de 2025 ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: <https://www.ufpi.br/calendario-academico>.
- 5.7. Para realizar a Matrícula Curricular, o(a) aluno(a) já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá cadastrá-lo por meio do link <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, acessando a opção Aluno > Cadastre-se.
- 5.8. Instruções para a Matrícula Curricular na UFPI podem ser acessadas através do link: <https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 5.10. Este edital, bem como o e o **Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025, e seus anexos**, estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 5.11. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFPI ou o procedimento de heteroidentificação deverá entrar em contato exclusivamente por e-mail: duvidasisu@ufpi.edu.br.
- 5.12. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota Renda deverá entrar em contato exclusivamente por e-mail: cotarendaufpi@ufpi.edu.br.
- 5.13. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota Pessoa com Deficiência deverá entrar em contato exclusivamente por e-mail: cotadeficiencia@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2025.

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG